Diario Oficial
PUBLICADO
Ed. 017
EM 29/3/23
Servidor
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevrand da Rocha
Diretor de Gabinete
Matrícula 41/6925

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.677, de 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de fonte de recursos vinculada a Outorga - Concessão da Distribuição da Água e Esgotamento Sanitário - CEDAE junto ao Orçamento em vigor do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Bom Jardim a proceder à criação da fonte de recursos código (17010001) ou (15010001) – Outorga - Concessão da Distribuição da Água e Esgotamento Sanitário - CEDAE, em conformidade com o enquadramento descrito na Portaria Federal STN nº 710/2021 como forma de aperfeiçoar e dar maior transparência quando da utilização dos respectivos recursos na forma do que dispõe a Nota Técnica Conjunta TCE-RJ/MPRJ nº 01/2022, junto à estrutura orçamentária e operacional do Município a serem inseridos no Orçamento vigente (2023), através de ato próprio do Chefe do Executivo.

§ Único – As descrições das respectivas fontes de recursos junto ao Orçamento vigente poderão ser expressas de forma sintética e/ou resumida.

Art. 2º - Em função do disposto no art. 1º, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder aos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa e Afins junto ao Orçamento em vigor na forma da legislação vigente, em especial no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 24 de março de 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO